



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 000 - INDIAPORÃ - SP.

LEI Nº 516, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.993

((Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Têrmos de Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento).

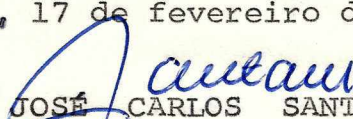
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Indiaporã aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Têrmos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando dotar a Casa da Agricultura de Recursos Humanos e/ou Materiais, no desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

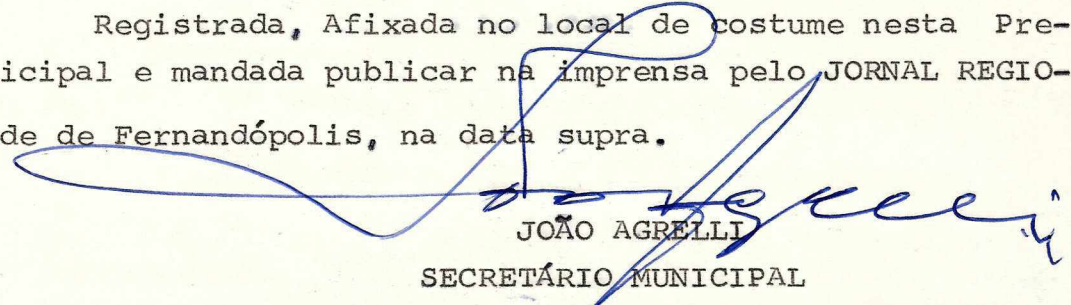
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de fevereiro de 1.993


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandada publicar na imprensa pelo JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis, na data supra.


JOÃO AGRELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL